

III

(Informações)

COMISSÃO

Convite à apresentação de candidaturas com vista à constituição de uma lista de peritos para a realização de avaliações, inquéritos e análises relacionados com o programa comunitário em matéria de formação profissional Leonardo da Vinci e outras acções no domínio da formação profissional

(2002/C 298/09)

1. OBJECTO DO CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

No quadro das suas actividades para atingir os objectivos da Decisão 1999/382/CE do Conselho, de 26 de Abril de 1991, que cria a segunda fase do programa comunitário de acção em matéria de formação profissional Leonardo da Vinci ⁽¹⁾, a Comissão lança um convite à apresentação de candidaturas com vista à constituição de uma lista de peritos para:

1. Avaliação de propostas;
2. Avaliação dos relatórios dos projectos;
3. Avaliação de produtos e resultados dos projectos;
4. Efectuarem inquéritos, análises e actividades de monitorização e acompanhamento relativos aos projectos.

A tarefa dos peritos consistirá em assistir a Comissão na execução dos trabalhos acima mencionados, segundo os objectivos do programa, as prioridades e os critérios definidos nos convites à apresentação de propostas, no guia geral para promotores de projectos, nos guias específicos a cada medida e no manual administrativo e financeiro para promotores de projectos.

A decisão do Conselho, o presente convite à apresentação de propostas, o guia geral para promotores, o manual administrativo e financeiro e informação adicional sobre a execução do programa encontram-se disponíveis no sítio seguinte:

http://europa.eu.int/comm/education/leonardo/leonardo2_en.html

2. OBJECTIVOS DO PROGRAMA LEONARDO DA VINCI

Os candidatos deverão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura e do modelo de *curriculum vitae* fornecidos, provar que possuem competência significativa em actividades orientadas para a consecução dos objectivos previstos no artigo 2.º da decisão, a saber:

- melhoria das aptidões e das competências das pessoas, especialmente dos jovens, na formação profissional inicial a todos os níveis, com vista a facilitar a inserção e reinserção profissionais,

- melhoria da qualidade e do acesso à formação profissional contínua e da aquisição de aptidões e competências ao longo da vida,
- promoção e reforço do contributo da formação profissional para o processo de inovação, tendo em vista um reforço da competitividade e do espírito empresarial e também novas possibilidades de emprego.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem apresentar candidaturas as pessoas singulares que sejam nacionais de um país participante no programa Leonardo da Vinci, ou seja, os Estados-Membros da União Europeia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Bulgária, Hungria, República Checa, Eslováquia, Polónia, Lituânia, Letónia, Estónia, Roménia, Eslovénia, Malta e Chipre. A partir do momento em que a Turquia participar plenamente no programa, os cidadãos turcos serão igualmente considerados elegíveis para efeitos do presente convite.

4. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Os peritos serão seleccionados em função da experiência e competência comprovadas no domínio da formação profissional na Europa. Deverão igualmente preencher os seguintes critérios:

4.1. Os candidatos deverão possuir um conhecimento profundo da formação profissional na Europa em áreas tais como:

- concepção, implementação e avaliação de projectos relativos à formação profissional inicial e à transição de jovens para a vida activa, com especial atenção para a formação em alternância,
- previsão de necessidades de formação relacionadas com a procura de qualificações, e avaliação de formação contínua para empregados nas empresas,
- inovação e melhoria da qualidade dos programas e métodos de formação, pedagogia, orientação e aconselhamento profissional e acesso a um emprego,
- desenvolvimento e funcionamento de redes transnacionais de formação,
- transferência de tecnologias inovadoras, especialmente no âmbito da cooperação entre universidades e empresas, e os efeitos desta colaboração na formação profissional,

(¹) JO L 146 de 11.6.1999.

- ensino e aprendizagem de línguas orientados para as profissões: políticas de ensino de línguas, métodos e instrumentos para o ensino de línguas, formação de formadores em línguas e instrutores, auditoria na área das línguas e da comunicação, avaliação e validação de competências linguísticas,
- desenvolvimento, em particular através da utilização das tecnologias da informação, de produtos, instrumentos e metodologias/métodos de formação profissional em várias áreas, e a divulgação de resultados e produtos nesta área,
- preparação de estudos, inquéritos, análises e observação de boas práticas no domínio da formação inicial e contínua.

Para este efeito, os candidatos devem possuir:

- a) Um profundo conhecimento dos sistemas de formação profissional de pelo menos um dos países participantes no programa Leonardo da Vinci;
- b) Experiência, no mínimo, em três das seguintes áreas:
 - validação de competências profissionais,
 - certificação,
 - transparência de diplomas, qualificações e aptidões,
 - formação de formadores,
 - mobilidade na área da formação profissional,
 - inovação nos métodos de ensino,
 - concepção de cursos de formação,
 - desenvolvimento de materiais didácticos,
 - orientação e aconselhamento,
 - novos perfis de emprego,
 - qualidade na formação profissional,
 - empregabilidade,
 - cooperação entre organismos, empresas e parceiros sociais que prestam formação profissional,
 - inclusão social,
 - igualdade de oportunidades,
 - diálogo social,
 - adaptabilidade e espírito empresarial,
 - aplicação das TIC na formação profissional,

- *e-learning*,
- diálogo intercultural, luta contra a discriminação,
- ensino e aprendizagem de línguas orientados profissionalmente.

No formulário de candidatura, os candidatos devem indicar claramente, e comprovar os conhecimentos e as áreas em que são peritos. Devem igualmente indicar outras áreas em que possuam uma experiência relevante.

Futuramente, a Comissão poderá solicitar aos candidatos que actualizem os seus CV. Informação adicional sobre este assunto será oportunamente publicada no endereço na internet indicado no ponto 1 do presente documento.

4.2. Os peritos devem igualmente possuir as seguintes aptidões:

- a) A capacidade de trabalhar em inglês, francês ou alemão. Aos peritos seleccionados será solicitado que re-dijam as suas avaliações em inglês ou francês. Os peritos devem igualmente indicar no formulário de candidatura as línguas em que sejam capazes de ler e escrever;
- b) Experiência suficiente no uso de computadores pessoais, por forma a poderem introduzir propostas, relatórios, produtos e/ou resultados em linha;
- c) Competências necessárias para efectuarem análises financeiras e orçamentais de acordo com o estabelecido no manual administrativo e financeiro para projectos-piloto e outros tipos de medidas.

4.3. Experiência prática, se possível, em:

- gestão de projectos,
- avaliação de projectos de formação profissional

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas deverão ser apresentadas de acordo com os procedimentos descritos a seguir.

Os candidatos deverão utilizar o formulário de candidatura e o modelo de *curriculum vitae*, cujo modelo terá de ser respeitado. O formulário de candidatura e o modelo de *curriculum vitae* deverão ser preenchidos numa das onze línguas oficiais da União Europeia, mas de preferência em francês ou em inglês. Ambos os documentos devem igualmente ser assinados pelo candidato. O formulário de candidatura e o modelo de *curriculum vitae* estão disponíveis no sítio indicado no ponto 1 do presente convite.

Podem também ser solicitados por fax, correio electrónico ou via postal a:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Educação e da Cultura
Implementação do programa Leonardo da Vinci
Unidade B.2
Rue Belliard 7
Office 4/57
B-1049 Bruxelas
Fax (32-2) 295 57 04
Correio electrónico: eac-ldv-callexperts@cec.eu.int

As candidaturas deverão ser enviadas por correio para a morada acima indicada ou entregues por serviços de correio privados ou em mão, contra a emissão de um recibo, no seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Educação e da Cultura
Implementação do programa Leonardo da Vinci
Unidade B.2
Rue Belliard 7
Office 4/57
B-1049 Bruxelas.

Os sobrescritos deverão ostentar a menção «Convite à apresentação de candidaturas de peritos Leonardo da Vinci».

6. PROCESSO DE SELECÇÃO

Cada candidatura será examinada com base nos critérios enunciados no ponto 4 do presente convite à apresentação de candidaturas. A Comissão informará os candidatos da sua inclusão ou não na lista de potenciais peritos.

Essa lista poderá ser utilizada para estabelecer painéis de peritos e/ou seleccionar peritos para tarefas individuais. A lista será válida até final da segunda fase do programa Leonardo da Vinci.

As datas-limite para apresentação de candidaturas (fazendo fé o carimbo dos correios) para participação num determinado exercício de avaliação serão comunicadas no sítio *web* do programa Leonardo da Vinci:

http://europa.eu.int/comm/education/leonardo/leonardo2_en.html

7. ORGANIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE AVALIAÇÃO

Sempre que a Comissão seleccionar peritos com vista à participação num determinado exercício de avaliação, procederá a essa selecção de forma equilibrada e assegurando uma rotação adequada de peritos. Terá também em consideração as suas origens geográficas, as suas competências linguísticas e experiência profissional. Não obstante o princípio de seleccionar os peritos com as melhores qualificações, a Comissão procurará igualmente uma participação equilibrada de mulheres e homens.

O exercício de avaliação decorre normalmente em Bruxelas ou nos países participantes no programa Leonardo da Vinci (ver ponto 3).

8. CONFLITO DE INTERESSES E CONFIDENCIALIDADE

Para garantir a independência das actividades a desempenhar, aos peritos seleccionados será solicitado que assinem uma declaração pela qual atestem não existir qualquer conflito de interesses entre as propostas, relatórios, produtos e/ou resultados que irão avaliar e as funções que desempenharam no passado, que desempenham actualmente ou venham a desempenhar no futuro, bem como a inexistência de qualquer implicação pessoal nos projectos a que as propostas se referem. Nesse sentido, os candidatos devem indicar a sua experiência com o programa Leonardo da Vinci na secção adequada do formulário de candidatura. Será solicitado aos peritos seleccionados a actualização deste formulário antes de serem convidados a participar em qualquer exercício de avaliação.

Os peritos seleccionados devem aplicar as normas mais elevadas de profissionalismo e observar a confidencialidade da informação e dos documentos a que tenham acesso durante o processo de avaliação. Para este efeito, o contrato incluirá cláusulas específicas.

9. TERMOS DO CONTRATO

Os contratos com peritos podem ser assinados individualmente pelo candidato seleccionado ou, caso seja empregado de uma entidade legal, por um representante autorizado dessa entidade. Os candidatos seleccionados serão remunerados de acordo com a tabela em vigor à data da assinatura do contrato. As suas despesas de deslocação e estada serão reembolsadas com base nas disposições vigentes na Comissão.